

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
Processo Administrativo nº 01420.101408/2018-57

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Cultural Palmares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Edifício Toufic - Brasília - DF, mediante seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 206, de 25 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 02 de agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, agrupados em itens, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: **22 de junho de 2018**

Horário: **09:30 horas**, horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para a contratação de empresas especializadas para viabilizar a realização de atividades culturais alusivas ao projeto **Virada Afro Cultural** de interesse da Fundação Cultural Palmares, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. As atividades alusivas ao Virada Afro Cultural serão realizadas na cidade de Santan, estado do Amapá, nos dias 29 a 30 de junho e 1º de julho de 2018, para aproximadamente 30.000 pessoas.

1.3. A licitação, dividida em grupos, conforme tabela constante do **Anexo II**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, observando o valor estimado pela Fundação Cultural Palmares.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas ocorrerão por meio PTRES 092721, Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.39, PI 18F10585SET.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme IN SEGES/MP nº 05/2017.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. sociedades cooperativas.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário e total do item e do grupo;

5.6.2. A descrição dos serviços que serão executados, indicando a unidade, o quantitativo e sua especificação;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a exequibilidade do preço, por grupo, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat* prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido na legislação, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação Jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **validade de 30 (trinta) dias;**

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. Os contratos terão que ser apresentados juntamente com os atestados de capacidade técnica.

8.7.3. Comprovação de possuir certificado de Registro ou Inscrição no Ministério do Turismo como prestador de serviços do objeto do grupo cotado (hospedagem, transporte e infraestrutura de eventos), nos termos do art. 43 do Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, em plena validade.

8.7.4. Declaração de Crimes Ambientais e Sustentabilidade Ambiental, conforme **Anexo III**.

8.7.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail logistica@palmares.gov.br Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. 

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat*, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar preços por item, unitário e total, de acordo com a Planilha de Serviços, **Anexo II**, devidamente ajustada ao lance vencedor, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da abertura da licitação.

10.1.2.1. Os lances de preços de **cada item** que compõem os grupos terão que estar, obrigatoriamente, inferiores aos preços estimados pela Fundação Cultural Palmares.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

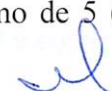
13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.



13.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.8. Será considerada extinta a garantia:

13.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.8.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, via sistema eletrônico, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4.1. Caso a correspondência seja encaminhada com Aviso de Recebimento – AR, a Administração registrará o conteúdo da correspondência para que seja validada a prova do recebimento no sistema.

14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irrevogável.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de acompanhamento e fiscalização do objeto estão previstos item 12 e 13 do Termo de Referência, **Anexo I**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, **Anexo I**.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado a Contratada após o encerramento do evento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme definido no item 16 do Termo de Referência.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento de cada evento.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos da legislação em vigência será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

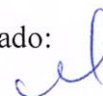
EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 15 do Termo de Referência.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A Contratada deverá adotar na execução do objeto contratual práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail logistica@palmares.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 02, Bloco “C”, nº 256, 5º andar, Edifício Toufic, CEP: 70.302-918 – Brasília/ DF.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 02, Bloco “C”, nº 256, 5º andar, Edifício Toufic,, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Planilha de Serviços;
- III – Declaração de Crimes Ambientais e Sustentabilidade Ambiental; e
- IV - Minuta de Contrato.


Neusa Maria de Sousa Pementa
Pregoeiro Oficial

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018****1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viabilização de atividades culturais alusivas ao projeto VIRADA AFRO CULTURAL, que será realizado no período de 29 a 30 de junho e 1º de julho de 2018, na cidade de Santana-AP, de interesse da Fundação Cultural Palmares conforme sua missão institucional e condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS ATIVIDADES**2.1. Projeto Alusivo à VIRADA AFRO CULTURAL**

a) Estado de Amapá, cidade de Santana.

2.2. **Período:** De 29 a 30/06 a 1º/07/2018.

2.3. **Aproximadamente:** 30.000 (trinta mil) pessoas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Para tornar possível a realização do evento citado na Especificação do Objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária a contratação dos seguintes itens:

- a) Serviços de infraestrutura
- b) Serviços de transporte.
- c) Serviços de hospedagem.

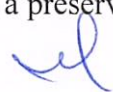
4. OBJETIVO

4.1. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, objetiva promover, valorizar, preservar e divulgar a cultura e as tradições culturais de matriz africana, assim como contribuir para o alcance das metas do *24ª do Plano Nacional de Cultura* e as do PPA: apoiar atividades de difusão cultural em intercâmbio; para a democratização do acesso à cultura.

4.2. A Virada Afro Cultural está alinhada para o alcance do objetivo estratégico, qual seja “preservar a cultura afro-brasileira”, do indicador impactado “ações de preservação da cultura afro-brasileira”, estabelecidos no Mapa Estratégico da Fundação Cultural Palmares.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a necessidade da contratação pretendida em razão do projeto VIRADA AFRO CULTURAL ser constituído de ações voltadas ao seguimento artístico, cultural e à preservação do



patrimônio afro-brasileiro, elementos que requer, em sua maioria, um tratamento singular para o seu desenvolvimento. Assim, para que a execução das atividades que compõe o projeto ocorra de forma adequada, com qualidade e a peculiaridade necessária a cada uma delas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em atividades culturais.

5.2. A VIRADA AFRO CULTURAL, projeto que celebra a cultura negra, reconhece e reafirma a importância da pluralidade de segmentos artísticos pertencentes à cultura afro-brasileira. Esta trata-se de um projeto constituído de ações de qualificação, atividades culturais nas áreas do afro empreendedorismo, audiovisual, artes integradas (dança, teatro, exposições de arte etc) e integração social (seminários, feira afro) que promovam, preservem e protejam o patrimônio cultural afro-brasileiro, além de difundir os saberes e fazeres dos remanescentes de territórios quilombolas, das comunidades religiosas de matriz africana e da população afro-brasileira para o país.

5.3. A finalidade da Virada Afro Cultural é proteger, preservar e fomentar a cultura afro-brasileira evidenciando-a como vetor de desenvolvimento e mobilidade social e geração de renda para a população negra. Por isso a importância da Fundação Cultural Palmares em realizar um projeto desta magnitude é de extrema importância e também imprescindível, pois por meio dessa realização, a FCP promove a cultura negra e realiza ações que visem a efetividade de políticas públicas no âmbito da FCP para a população negra.

5.4. Diante do exposto, constata-se que a Virada Afro Cultural possui fatores que guardam plena consonância para com a missão institucional da Fundação Cultural Palmares e, a estimativa da organização é de que, mais ou menos, 30 mil pessoas compareçam ao evento em Santana-AP.

5.5. Além disso, as ações que integram o projeto mencionado contribuem para o alcance da meta 24 do Plano Nacional de Cultura - PNC: ações de promoção da diversidade e Cultura; e do Plano Plurianual - PPA: apoiar atividades de difusão e intercâmbio; além de democratizar o acesso à cultura.

5.6. As metas específicas para tal contribuição serão:

5.6.1. Meta PNC 24A: 60% dos municípios de cada macrorregião do país com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com recursos públicos federais. Relação de atividades que se relacionam com a circulação de espetáculos e atividades artísticas fomentadas integralmente ou parcialmente com recursos públicos federais, tais como: festivais, mostras, exposições, espetáculos e atividades de artes visuais, teatro, dança, circo, música etc.; festas populares, feiras, jornadas e mostras literárias; assim como atividades relacionadas à moda, design e artesanato, entre outras áreas.

6 - SANTANA/AP

6.1. Em referência ao estado do Amapá, estudos aprofundados afirmam que os negros chegaram ao Amapá oficialmente no ano de 1751 através de Mendonça Furtado, então governador do Maranhão e Grão-Pará. O governador pretendia colonizar da melhor maneira possível as terras amapaenses, por isso importou famílias de colonos portugueses, que habitavam a Ilha dos Açores e foi através dessas famílias que muitos escravizados foram trazidos para o Amapá. Em seguida, Macapá recebeu famílias vindas do Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia e Maranhão que também trouxeram muitos africanos escravizados.

6.2. Outro acontecimento foi necessário para a inserção de mais escravizados no Amapá: a transferência de 163 famílias portuguesas que foram instaladas na Nova Mazagão (município próximo a Macapá) e com essas famílias vieram 103 escravizados. Posteriormente, com o advento das Vilas de Macapá, houve uma migração significativa no século

XVIII e os primeiros escravizados africanos chegaram ao Amapá com o surgimento do Tratado de Utrecht. Esses africanos vieram de várias regiões do Brasil e das Guianas fugidos da escravidão, sendo que foi através dos ameríndios locais que eles se instalaram na região Norte e no Amapá, formando vários quilombos.

6.3. Em Macapá, com a abolição da escravatura, os governantes se sentiram incomodados pela cotidiana presença de negros na capital amapaense e, por isso, decidiram transferi-los, segregá-los e excluí-los para a periferia de Macapá, onde até hoje moram descendentes dos escravizados, os afrodescendentes, que continuaram mantendo uma tradição baseada na cultura africana.

6.4. A história do município de Santana em muitos aspectos aproxima-se do que ocorrera com o município de Macapá. Santana foi uma das regiões do Amapá que tornou-se lar de negros que foram sistematicamente segregados da capital amapaense. Localizada a 17 quilômetros da capital e criada pelo Decreto-lei 7.369 de 17 de dezembro de 1987, Santana possui população estimada em 112.218 habitantes e faz limites com os municípios de Macapá, Mazagão e Porto Grande.

6.5. Em 1991, os políticos amapaenses articularam junto ao Governo Federal a implantação da área de livre comércio de Macapá e Santana - ALCMS, no intuito de impedir que a economia do Estado estagnasse. A ALCMS instigou o crescimento populacional de todo o Estado, que resultou em superpovoamento e um processo de urbanização desorganizada com consequentes problemas sociais. Devido ao seu posicionamento geográfico às margens do Rio Amazonas, Santana também vivencia hoje uma das maiores concentrações de imigrantes do Estado.

6.6. A Fundação Cultural Palmares realizou a Virada Cultural do Amapá, na Fortaleza de São José do Macapá, em dezembro de 2017. Além das contratações artísticas de Ana Mametto, Mariene de Castro, Diogo Nogueira e Leci Brandão, houve a capacitação de 103 pessoas em oficinas de afroempreendedorismo, a mobilização de comunidades quilombolas na Feira Afro e a recepção de aproximadamente 180 mil pessoas nos três dias de evento.

6.7. A Virada Afro Cultural em Santana, município vizinho de Macapá, trata-se, portanto, da continuidade do esforço da Fundação Cultural Palmares de contribuir para com a sociedade no que concerne à informação, conhecimento, inclusão social e cultural da população afrodescendente, com a redução de todas as formas de intolerância e de racismo no âmbito social. O evento servirá como um difusor de arte e cultura afro-brasileira e mobilizador da comunidade afrodescendente para despertar o sentimento de afro-brasilidade.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Apresentar certificado em validade, na forma dos artigos 21 a 26 da Lei nº 11.771/2008, expedido pelo Ministério do Turismo, conforme atividade do grupo em que a licitante participa do procedimento licitatório.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto a ser contratado trata-se de serviço comum, categoria que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. O serviço a ser contratado será por meio de processo licitatório.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

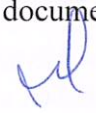
- 9.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.3 - Disponibilizar as informações necessárias para a prestação dos serviços.
- 9.4 - Supervisionar e fiscalizar a entrega das listas de presenças relativas às atividades realizadas no evento, nos moldes dos Órgãos de Fiscalização, utilizando os serviços disponíveis que possibilitem o apoio a essa atividade;
- 9.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, em tempo hábil, para que a empresa possa reparar o dano e/ou utilizar o direito do contraditório e ampla defesa, quando for o caso;
- 9.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 9.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.8 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e prazos pactuados.
- 9.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 - Após o cumprimento da execução das atividades a contratante deverá apresentar o relatório de execução dos serviços contratados, especificando se o serviço prestado atendeu as exigências deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência.
- 10.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir por igual ou superior qualidade, às suas expensas, no total ou em parte, em tempo que não prejudique a realização do evento, materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.3 - Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 10.4 - Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- 10.5 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 10.6 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



- 10.7 - Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços durante todo o período das atividades.
- 10.8 - Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- 10.9 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 10.10 - Indicar um preposto, após assinatura do contrato, com experiência comprovada em coordenação de eventos de no mínimo 02 (dois) anos, a quem a fiscalização da Fundação Cultural Palmares se reportará de forma ágil.
- 10.11- Comunicar ao Gestor do Contrato da Fundação Cultural Palmares, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Fundação Cultural Palmares, durante a fase de planejamento do evento.
- 10.12 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, encargos e taxas administrativas, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- 10.13 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- 10.14 - Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.
- 10.15 - Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado.
- 10.16 – Fornecer/Apresentar relatórios das atividades realizadas, notas fiscais emitidas e notas fiscais pagas, bem como relatórios detalhado em consonância com o que foi pedido no Termo de Referência/Planilha de itens.
- 10.17 - Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado conforme solicitação do fiscal da CONTRATANTE, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado.
- 10.18 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.
- 10.19 - Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência.
- 10.20 - Por ocasião de auditorias interna ou externa, apresentar documentação solicitada comprobatória dos serviços contratados.



- 10.21 - Para o serviço de transporte a CONTRATADA deverá apresentar o controle da quilometragem rodada, trecho, quantitativo e identificação dos passageiros por meio de relação de nomes. Este deverá ser entregue à contratante no término da atividade de cada dia.
- 10.22 - Verificar comprovantes referentes à efetiva utilização dos serviços de restaurante (almoço/jantar), tais como: listas de presença ou vouchers, devidamente assinados pelos participantes beneficiários.
- 10.23 - Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.
- 10.24 - Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos (Leis 10.048/2000 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004);
- 10.25 - Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os seguintes documentos comprobatórios: relatório consolidado dos serviços efetivamente prestados, check in/check out de hospedagem, listas de presença de acordo com a especificidade da atividade.
- 10.26 - A cobrança das taxas será efetuada mediante inclusão dos impostos pertinentes à emissão da nota fiscal da CONTRATADA. Os prazos necessários serão informados previamente pela CONTRATADA de acordo com a realidade do mercado.
- 10.27 - Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 02 (duas) horas antes do início do evento, sendo recolhidos ao final, exceto quando de ocorrência fora da normalidade de execução contratual.
- 10.28 - Consideram-se condições fora da normalidade da execução contratual que autorizam demandas àquelas situações atípicas decorrentes de caso fortuito ou força maior, ou quando decorrentes de demandas que venham a se dar em prazo inferior a 24 horas da realização do evento.
- 10.29 - O serviço de hospedagem poderá ser oferecido próximo ao local do evento, Campo do Paraíso na cidade de Santana/AP, caso o hotel atenda as condições de serviços e instalações conforme descritas no Anexo I. Caso contrário o serviço deverá ser fornecido na cidade de Macapá, considerando que nesta há melhor infraestrutura hoteleira.
- 10.30 - É proibida, pela CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Cultural Palmares.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da

Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

12.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo

com o estabelecido, similar ou superior neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.16. Atestar a Nota Fiscal verificando as informações do Relatório de Acompanhamento do Evento.

a) Providenciar relação do nome dos participantes hospedados em cada um dos hotéis, quando a atividade envolver hospedagem.

b) Solicitar à CONTRATADA as listas dos participantes que utilizarem, alimentação, transporte e hospedagem no evento.

12.17. Manter registro de ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.

12.18. Receber a Nota Fiscal ou Fatura, quando comprovada a execução contratual e a apresentação de toda a documentação exigida, neste Termo de Referência.

12.19. Comunicar à CONTRATADA, formalmente, todas as irregularidades eventualmente detectadas.

12.20. Encaminhar às autoridades competentes, devidamente instruídos, eventuais pedidos de modificação/aditivo/supressão contratual.

13. A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ

13.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.

13.2. Verificar e exigir que seja anexado à NOTA FISCAL o relatório de acompanhamento do evento.

14. DA GARANTIA

14. Para a execução das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global do Contrato em uma das modalidades previstas no § 1º do art.56 da Lei nº 8666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.



15.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa que será assegurado em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b1) Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) Moratória no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FCP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 15.2 é de competência exclusiva da Presidência desta casa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Fundação Cultural Palmares.

15.7. O valor das multas poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente na Fundação Cultural Palmares em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea "d" do subitem 15.2. E, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento poderá ser efetuado para a CONTRATADA após o encerramento do evento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as

72 condições estabelecidas neste Termo de Referência e após consulta *on line* ao SICAF, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente a encaminhará para pagamento após atestar a prestação dos serviços listados nesse Termo de Referência e nos descritivos do Anexo I.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16.4. O pagamento será creditado em nome da empresa, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária explicitada em sua proposta (banco, agência, localidade e número da conta corrente) em que deverá ser efetivado o crédito.

16.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente a encaminhará para pagamento após atestar a prestação dos serviços, sendo:

a) Faturas acompanhadas com cópia das notas fiscais visto serem documentos imprescindíveis para o pagamento da despesa;

b) Fatura dos serviços efetivamente prestados, acompanhada de documentação comprobatória.

16.6. Serão retidas na fonte e recolhidos previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

16.7. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e o fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

16.8. Poderão ser descontadas do pagamento, eventuais multas e sanções pendentes sobre a empresa.

16.9. Nenhum pagamento será realizado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor, ou quaisquer ônus para a Fundação Cultural Palmares.

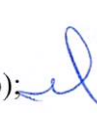
16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Fundação Cultural Palmares, e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ Onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); 

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

16.11. Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à empresa seja devida correção ou indenização.

16.12. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.13. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de 90 dias, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

18.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência ocorrerão por meio do PTRES 092721, Fonte 0100, Natureza de Despesa 33.90.39, PI18F10585SET.

19. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

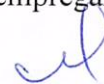
19.1. Os serviços a serem prestados para o projeto Virada Afro Cultural, na cidade de Santana-AP, estão descritos nesse Termo de Referência e no **ANEXO I – PLANILHAS DE SERVIÇOS**, e deverá ser observada as recomendações a seguir:

19.2. GRUPO I – Serviços de Infraestrutura

a) Serviços Especializados:

Na prestação de serviços especializados a CONTRATADA deverá empregar profissionais com experiência comprovada.

a.1) Observações:



- a) O Coordenador-Geral do evento atenderá direta e exclusivamente a Fundação Cultural Palmares, no local das ações e quando necessário no planejamento destes. Desenvolverá atividades de coordenação, supervisão e a gestão de todos os itens envolvidos na execução dos serviços demandados, atendendo as demandas e orientações do CONTRATANTE e atuando como interlocutor da CONTRATADA durante os eventos. Este profissional deverá ter larga experiência comprovada em atividades de assessoria, planejamento e organização de eventos. Para este serviço deverá ser apresentado preço por diária, de acordo com o Anexo I, incluindo despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e a logística necessária para desenvolvimento dos trabalhos demandados, tais como telefone, notebook e serviços de internet.
- b) O fotógrafo a ser contratado deverá ser profissional com experiência comprovada e equipamento digital, sua jornada será informado no Anexo I, para realizar cobertura fotográfica, observadas as exigências da categoria profissional; O quantitativo e a descrição do serviço consta no Anexo I.
- c) A diária será de 08 (oito) horas para os demais recursos humanos, exceto para os profissionais que têm horários especiais estabelecidos no Anexo I deste termo, devendo estar incluídas no preço as despesas como: uniforme, transporte, alimentação e hospedagem.
- d) As recepcionistas, secretárias, seguranças e motoristas deverão trabalhar uniformizados e possuir experiência com atendimento ao público em geral e no trato com autoridades. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

b) Equipamentos.

Toda instalação elétrica, hidráulica e de informática deverá prover todos os tipos de cabeamento e acessórios necessários para o devido funcionamento dos equipamentos.

Nos custos de todos os equipamentos previstos neste Termo de Referência e Anexo I, deverão estar inclusos todo material necessário para o bom funcionamento do mesmo, como cabeamento, instalação, manutenção e desmontagem.

Os equipamentos que serão utilizados no evento deverão atender as especificações constantes do Anexo I.

b.1) Observações relacionadas aos equipamentos:

- a) Os preços da locação dos itens e equipamentos deverão ser apresentados já inclusos montagem, desmontagem, remoção, transporte e demais suprimentos necessários à execução dos serviços, assim como os acessórios complementares e necessários para o funcionamento dos equipamentos.
- b) O sistema de sonorização e iluminação de ambiente compreende além dos itens acima citados, cabos, transformadores, equalizadores, tripé de caixas e rack de equalização.
- c) Os transmissores móveis de radiofrequência deverão operar na mesma faixa de frequência dos transmissores fixos a fim de permitir a utilização dos mesmos receptores. Não se admitirá o uso de duas faixas de frequência.
- d) Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da CONTRATANTE.
- e) Os aparelhos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos imediatamente por outro de qualidade similar ou superior, para não comprometer a realização do evento.
- f) Toda instalação de informática, sonorização e áudio deverá prover todos os tipos de cabeamento e acessórios necessários para o devido funcionamento, sem posterior cobrança específica para este tipo de serviço (cabeamento).

c) Instalações e Montagens (INFRAESTRUTURA).

Os itens pertinentes ao tópico "Infraestrutura" encontram-se a descrição no Anexo I.

c.1) Observações:

- a) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada evento, incluindo o serviço de transporte das estruturas serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Toda instalação elétrica, hidráulica e de informática deverá prover todos os tipos de cabeamento e acessórios necessários para o devido funcionamento dos equipamentos.
- c) Nos custos de todos os equipamentos previstos neste TR, deverá estar inclusos todo material necessário para o bom funcionamento do mesmo, como cabeamento, instalação, manutenção e desmontagem.
- d) Os equipamentos que serão utilizados nos eventos seguem as especificações constantes deste Termo de Referência, deverão ter características equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

d) Serviços Diversos.

Os itens pertinentes à prestação de serviços diversos encontram-se a descrição no Anexo I.

d.1) Observação:

No que se refere à exigência de prestação de serviços por profissionais com experiência em eventos culturais para participantes, tal comprovação poderá ser efetivada pela CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, por declaração que ateste a exigência, firmada pelo responsável pela pessoa jurídica da CONTRATADA, encaminhada ao Gestor do Contrato, por e-mail ou mediante ofício em prazo máximo de 12 (doze) horas de antecedência da data e hora de início da efetiva prestação do serviço.

No que se refere à "prestação de serviços de profissional de limpeza e manutenção" cabe ressaltar que a expressão "manutenção" refere-se à manutenção dos ambientes internos do evento devidamente higienizados e limpos durante todo o tempo de sua duração. E a expressão "serviços gerais" compreende a limpeza de áreas externa onde se realizarão os eventos.

e) Serviços Pós-Evento:

Englobam todas as atividades a serem realizadas após o evento compreendendo:

Desmontagem de infraestrutura, limpeza, entrega das documentações comprobatórias da realização das atividades e a entrega dos produtos resultantes dos serviços contratados.

e.1) Observação:

Para os serviços constantes do Anexo I do Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá acordar junto a CONTRATADA o prazo de entrega de cada serviço contratado, que será analisado conforme o tempo necessário para a conclusão destes.

f) Do material gráfico (Sinalização, Peças Gráficas)

Todo serviço gráfico demandado à CONTRATADA deverá ser previamente submetido à aprovação da CONTRATANTE antes da impressão gráfica final do material.

g) Alimentos e Bebidas.

Providenciar o fornecimento de água mineral, café e afins, conforme especificado no anexo I deste Termo de Referência.



A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados (maîtres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha etc...), devidamente uniformizados, bem como a disponibilização de materiais/utensílios necessários para a realização dos serviços de Alimentos e Bebidas (coffee break, serviço de camarim, almoço e jantar), conforme definido pela CONTRATANTE, que deverão estar inclusos no custo ofertado nos itens alimentação.

g.1) Observação Geral:

- a) No preço de todos os serviços de alimentos e bebidas deverão estar inclusos: serviço de garçom, utensílios de *Buffet*, com todos os componentes necessários para a realização do serviço solicitado.
- b) O fornecimento de louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos de papel, incluindo mesas, cadeiras e toalhas simples e/ou sobrepostas são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, já inclusos no preço dos serviços.
- c) Os itens sob a designação "alimentação e bebidas" serão utilizados no evento VIRADA AFRO CULTURAL, destinados aos participantes do referido evento.
- d) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada evento, incluindo o serviço de transporte das estruturas serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) O serviço de jantar e almoço fornecido em ambiente hoteleiro destinados aos participantes do evento deverá ocorrer no Hotel onde estes ficarão hospedados.

19.3. GRUPO 02 – Serviços de Transporte;

a) Transporte.

Locação de veículo com motorista e combustível, novo ou seminovo, deverá ter, no máximo 5(cinco) anos de uso, com todos os equipamentos/acessórios de segurança obrigatórios para transporte de pessoas e serviço.

A contratação de serviços de transporte deverá ser disponibilizada com equipamento em boas condições e conforme agenda apresentada pela Fundação Cultural Palmares.

Deverão estar inclusos nos custos de transportes as despesas com combustível, motorista, telefone celular, taxas e impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção.

Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o transporte contratado e apresentar-se devidamente uniformizados.

O serviço de transporte será especificado conforme o Anexo I deste Termo de Referência, respeitado os acordos coletivos e a legislação, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, devendo estar incluídas no valor da diária as despesas com alimentação e uniforme dos motoristas.

Os veículos serão contratados para "circular" na cidade onde se dará o evento, podendo ser utilizados veículos para percursos intermunicipais e interestaduais, se necessário.

Os veículos deverão estar plenamente regularizados perante os órgãos de trânsito locais e federais, e que não tenham vinculados a si nenhum débito de IPVA.

Os veículos deverão ter a identificação do evento, por meio de adesivos ou imantados.

Este serviço destina-se ao suporte logístico da CONTRATADA, relativamente ao transporte de participantes do evento promovido pela Fundação Cultural Palmares.

Caberá a CONTRATADA sob a supervisão do CONTRATANTE realizar o controle da quilometragem por meio de planilhas. Nesta deverá constar as anotações: Quilometragem do veículo (saída/chegada), trecho (origem/destino), horário (saída/chegada) e tipo de veículo utilizado.

O Pagamento estará condicionado ao percurso demonstrado na planilha apresentada. O custo relativo ao veículo (ônibus) será calculado por quilometragem percorrida por dia. Respeitando o limite estabelecido de até 360km/dia.

Os demais veículos serão pagos mediante a utilização das diárias (12h/dia) de acordo com a descrição do Anexo I.

a.1) Observação Geral:

A CONTRATADA deverá manter, atualizado, junto ao Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE, os números de contato telefônico direto com os membros da Direção Superior, com poder de decisão, da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá comparecer às reuniões agendadas pela CONTRATANTE na sua sede ou no local onde se realizará o evento.

Deverão estar incluídos na proposta vencedora os valores das despesas com seguros, mão de obra, encargos trabalhistas, sociais, impostos, taxas e demais despesas decorrentes da execução.

Os quantitativos apresentados no anexo I deste Termo de Referência são estimativos pautadas no evento VIRADA AFRO CULTURAL, que será realizado em Santana-AP, programados pela Fundação Cultural Palmares. Os números atendem ao disposto neste Termo de Referência.

outras empresas para prestação de serviços dos eventos demandados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter registros pessoais de todos os empregados e colaboradores designados para atuar no evento organizado pela CONTRATANTE.

Fica eleito a tecnologia da mensagem eletrônica (e-mail), sem prejuízo de outros meios, como instrumento de comunicação para formalizar, no que couber, as rotinas aqui previstas, inclusive para as notificações de penalidades que se fizerem necessárias, sem prejuízo de outros legalmente adotados.

O serviço de transporte deverá disponibilizar seus veículos reunindo-os no local indicado pela CONTRATANTE.

19.4. GRUPO 03 – Serviços de Hospedagem

a) Hospedagem.

Hospedagem em estabelecimento hoteleiro: Consiste na locação de dependências em quartos singles e duplos, para hospedagem dos participantes em eventos realizados da Fundação Cultural Palmares. Os meios de hospedagem deverão estar classificados na categoria superior, hotel quatro estrelas, conforme classificação do Ministério do Estado de Turismo - MTUR, com procedimento para atendimento especial para autoridades e personalidades, facilidades de atendimento para minorias especiais, detalhes especiais de cordialidade do atendimento, sistemas integrados de controle, permitindo eficácia no check-in/chek-out.

Os itens pertinentes ao serviço de hospedagem encontram-se no Anexo I.

a.1) Observação:

a) Considerando a experiência adquirida da Fundação Cultural Palmares na realização de eventos em todas as regiões brasileiras, considerando ainda a necessidade de estabelecer uma referência quanto ao padrão de qualidade desejado e de localidade que facilite a operacionalização da logística,

os estabelecimentos hoteleiros, classificados como desejados para serviço de hospedagem, previsto neste Termo, deverão estar de acordo com as normas da EMBRATUR.

b) É vedada a concessão de hospedagem para servidores e colaboradores eventuais do serviço público, quando estes estiverem recebendo diárias referentes à viagem a serviço.

c) O fornecedor deverá apresentar 3 (três) opções de hotéis nas cidades solicitadas, com hotéis que atendam às condições de serviços e instalações conforme descritas no Anexo I. A Fundação Cultural Palmares não se comprometerá com pagamento de custos extras com serviços de lavanderia, frigobar, telefone.

d) Os hotéis ofertados deverão obedecer à categoria em que foi solicitado ou superior.

e) A CONTRATADA deverá informar ao hóspede, no momento do check-in, que qualquer consumo no quarto será de responsabilidade deste.

20. Considerações finais

20.1. Estarão incluídas nas diárias dos serviços prestados que envolvam pessoal as despesas com uniforme, transporte, alimentação e os encargos sociais e trabalhistas, de acordo com a necessidade e legislação vigente.

20.2. Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa já prestou serviços na área descrita neste Termo de Referência.

21. Da responsabilidade pela elaboração do termo de referência

21.1. O Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Promoção, nos termos da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, Art. 30, o qual submete à concordância da Diretora do Departamento de Promoção e Fomento da Cultura Afro-Brasileira que, se de acordo com os termos aqui definidos, submeta à aprovação do Presidente da Fundação Cultural Palmares.

(assinado eletronicamente)

Naiara Fernandes Jaime

Coordenadora de Promoção-DEP

De acordo. Ao Presidente da Fundação Cultural Palmares para aprovação do Termo de Referência, na forma da lei.

(assinado eletronicamente)

Márcia Mara de Souza Alves Uchôa

Diretora do Departamento de Promoção e Fomento da Cultura Afro-Brasileira

22. Ato de Aprovação da Autoridade Competente

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do que prevê a Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, inc. I, aplicando-se, no que couber, o disposto no inc. II do art. 9º do Decreto nº 5.450/05.

Autorizo os procedimentos necessários à contratação dos serviços ora propostos, nos termos da Lei.

Encaminhe-se à CGI para as providências necessárias à contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência

(assinado eletronicamente)

Erivaldo Oliveira da Silva

Presidente

Fundação Cultural Palmares

ANEXO I – A do TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORÇAMENTO ESTIMADO POR GRUPO

1.1. Em cumprimento ao Inciso III, art. 3º da Lei nº 10.520/02 e após concluída o procedimento de pesquisa de preço no mercado, parte integrante do processo, obteve-se o preço médio estimado total de R\$ **788.996,17** conforme abaixo:

- a) **Grupo 1** – Serviços de Infraestrutura – valor estimado de R\$ 663.946,65 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);
- b) **Grupo 2** – Serviços de Transporte - valor estimado de R\$ 96.457,12 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos);
- c) **Grupo 3** – Serviços de Hospedagem - Valor estimado de R\$ 28.592,40 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

2. ORÇAMENTO ESTIMADO POR ITEM

2.1. As planilhas abaixo deverão ser utilizadas somente para consulta ao valor estimado, vedada a utilização para elaboração da proposta.

Grupo 1 - Serviços de Infraestrutura				
Local: Santana /Amapá				
Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Total Estimado (R\$)
1	Coordenador-Geral de Eventos	Diária/8 hs	07	1.882,23
2	Coordenador de Hospedagem	Diária/8 hs	05	1.116,65
3	Coordenador de transporte	Diária/8 hs	05	1.066,65
4	Assistente de Palco	Diária/8 hs	05	1.155,00
5	Assistente de Produção	Diária/8 hs	05	831,65
6	Segurança Diurno	Diária/8 hs	30	5.559,90
7	Segurança Noturno	Diária/8 hs	30	6.669,90
8	Fotógrafo	Diária/8 hs	08	5.866,64
9	Eletricista	Diária/8 hs	06	1.206,00
10	Bombeiro hidráulico	Diária/8 hs	06	930,00
11	Carregador	Diária/8 hs	20	3.266,60
12	Camareira	Diária/8 hs	06	996,00

13	Mestre Cerimônia	Diária/8 hs	04	3.408,00
14	Operador Equipamentos audiovisuais	Diária/8 hs	05	1.276,65
15	Operador Som e Projeção	Diária/8 hs	05	1.200,00
16	Técnico Iluminação	Diária/8 hs	05	1.081,65
17	Técnico Filmagem	Diária/8 hs	08	1.520,00
18	Recepcionista Português	Diária/8 hs	12	2.360,04
19	Técnico Informática	Diária/8 hs	05	908,35
20	Interprete de Libras	Diária/8 hs	06	2.868,00
21	Brigadista	Diária/8 hs	25	4.350,00
22	Backdrop	m ²	200	9.734,00
23	Balão Blimp	Unid	06	2.100,00
24	Caneta Ecológica	Unid.	300	2.439,00
25	Banner	m ²	60	3.259,80
26	Pasta em L	Unid.	300	2.799,00
27	Bloco	Unid.	300	1.380,00
28	Lixeira Grande	Unit.	30	1.299,90
29	Porta-banner	Unit.	06	259,98
30	Projetor Multimídia	Unit./diária	03	4.248,99
31	UTI Móvel	Diária/12 h	03	6.000,00
32	Testeira Estande	m ²	35	4.725,00
33	Montador	Diária	02	466,66
34	Testeira Palco	m ²	50	6.750,00
35	Banheiro Químico Feminino	Unit./Diária	30	6.570,00
36	Banheiro Químico Portador Necessidades	Unit./Diária	10	3.123,30
37	Estande Montagem Básica	m ² /Diária	1.620	113.400,00
38	Grade Proteção	m ² /Diária	300	2.601,00

39	Rádio Comunicador	Diária	12	375,00
40	Painel Led	Unit./Diária	06	11.491,98
41	Palco 1 duas águas	Unit./Diária	03	37.665,99
42	Palco 2	Unit./Diária	03	38.000,01
43	Praticável palco 2	m ² /diária	60	4.210,20
44	Gerador 1	Unit./diária	03	8.145,39
45	Gerador 2	Unit./diária	03	4.579,98
46	Camarins palco 1	Unit./diária	03	17.931,99
47	Camarins palco 2	Unit./diária	03	17.766,00
48	Mobiliário camarim palco 1	Diária	03	3.393,99
49	Mobiliário camarim palco 2	Diária	03	3.393,99
50	Tenda básica	m ² /diária	1.620	72.365,40
51	Cadeira palco	Unid./diária	27	440,91
52	Tapume	m ²	100	6.333,00
53	Edição e digitalização filmagem	Hora	30	3.999,90
54	Filmagem	Hora	30	6.624,90
55	Instalação pontos de energia	Unit./diária	108	4.320,00
56	Extintor incêndio	Unid.	30	3.270,90
57	Cadeira plástico com braço	Unit./diária	150	592,50
58	Sistema Sonorização 1	Diária/dia	03	51.999,99
59	Sistema Sonorização 2	Diária/dia	03	42.999,99
60	Sistema Iluminação 1	Diária/dia	05	63.555,00
61	Água Mineral copo	Unid.	1.000	2.420,00
62	Coffee Break	por Pessoa	350	6.881,00
63	Almoço ambiente hoteleiro	por Pessoa	270	12.420,00
64	Jantar ambiente hoteleiro	por Pessoa	270	13.319,10

65	Alimentação Camarim	por Pessoa	150	3.292,50
66	Certificado	Unit.	350	1.480,50

Grupo 2 - Serviços de Transporte

Local: Santana /Amapá

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Total Estimado (R\$)
67	Van 15 lugares	Diária 12 hs	28	26.152,00
68	Ônibus Executivo 44 lugares	Percurso até 360 km/dia	30	56.808,00
69	Caminhão Baú	Diária 12 hs	08	7.506,48
70	Veículo Executivo 2.0 Sedan	Diária 12 hs	08	5.990,64

Grupo 3 - Serviços de Hospedagem

Local: Santana /Amapá

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Total Estimado (R\$)
71	Apartamento simples Superior	Diária	69	13.772,40
72	Apartamento duplo Superior	Diária	57	14.820,00

Handwritten signature

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

PLANILHA DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser elaboradas de acordo com as planilhas abaixo, contendo as especificações detalhadas dos serviços a serem executados.

VIRADA AFRO CULTURAL EM SANTANA/AP				
GRUPO 1 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA				
Item	Nome Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	Coordenador Geral de Eventos	Com experiência (mínimo 5 anos) comprovada no planejamento e organização de eventos de pequeno, médio e grande porte, sujeito á prévia aprovação pela CONTRATANTE, com a responsabilidade de prestar o contingente alocado pela CONTRATADA, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a produção e realização dos eventos. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE	Diária/8 horas	7
2	Coordenador de Hospedagem	Com experiência comprovada no planejamento e organização de eventos de pequeno, médio e grande porte, sujeito á prévia aprovação pela CONTRATANTE, com a responsabilidade de prestar o contingente alocado pela CONTRATADA, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a produção e realização dos eventos. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE	Diária/8 horas	5
3	Coordenador de transporte	Profissional responsável por coordenar todo serviço de transporte de eventos	Diária/8 horas	5
4	Assistente palco	Profissional serviços de capacitado para auxiliar palco	Diária/8 horas	5
5	Assistente de produção	Profissional capacitado com experiência comprovada para prestar para serem avaliados pela contratante serviços de assistência em pré-produção, durante o evento e pós-produção. A empresa deve apresentar 3 opções de profissionais	Diária/8 horas	5
6	Segurança diurno (29,30/06 e 01/07)	Profissional de empresa devidamente cadastrada na Secretaria de Segurança Pública de seu município para serviços de segurança de dia. O serviço deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado e uniformizado, para execução de segurança desarmada, nos termos da legislação em vigor. Deverá estar incluso transporte e alimentação; (10 vigias, sendo 5 vigias de 07h às 15h; 5 vigias de 15h às 23h)	Diária/8 horas	30

7	Segurança noturno;(29,30 e 01/07)	Profissional de empresa devidamente cadastrada na Secretaria de Segurança Pública de seu município para serviços de segurança à noite. O serviço deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado e uniformizado, para execução de segurança desarmada, nos termos da legislação em vigor. Deverá estar incluso transporte e alimentação; (10 vigias por noite de 23:00 às 07:00)	Diária/8 horas	30
8	Fotógrafo (29,30/5 e 01/07.)	Profissionais capacitados para fazer a cobertura fotográfica dos eventos institucionais com equipamento digital, próprio e adequado. Responsável pelo registro fotográfico de eventos, de forma ampla e ininterrupta, o profissional deve ter experiência mínima em 05 eventos para mais de 2000 pessoas, comprovada pela apresentação de portfólio. O material produzido deverá ser entregue em mídia digital ou link digital com imagens brutas em 72 horas após o término do evento, quando solicitado. Registros fotográficos deverão ser disponibilizados ainda durante o evento (por link, em dispositivo USB ou drive de memória externa) e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento, deve ser entregue todo material fotográfico tratado/editado do evento. Quantidade de no mínimo 1000 fotos bruto e 500 fotos tratadas (4 dias para edição após a definição da Fundação Cultural Palmares das 500 fotos a serem tratadas).	Diária/8 horas	8
9	Eletricista;	Profissional capacitado com experiência comprovada com equipamentos e materiais para prestar serviço de instalação e manutenção elétrica em eventos	Diária/8 horas	6
10	Bombeiro hidráulico	Profissional capacitado com experiência comprovada com equipamentos e materiais adequados para prestar serviço de instalações e manutenção hidráulicas em evento.	Diária/8 horas	6
11	Carregador	Profissional capacitado para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização do evento;	Diária/8 horas	20
12	Camareira	Profissional uniformizado, capacitado para prestar serviços de camarim com experiência comprovada para grupos artísticos de no mínimo 30 pessoas.	Diária/8 horas	6
13	Mestre de cerimônia	Com experiência comprovada. Deverá conduzir os eventos para o qual foi contrato e produzir roteiro da cerimonia juntamente com a equipe de produção do Ministério da Cultura. O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, com conhecimento de normas do Cerimonial Público, possuir características de improvisador, ter segurança e conhecer bem os passos do evento, ter cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas bem talhadas e discretas	Diária/8 horas	4
14	Operador de equipamentos audiovisuais	Profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos audiovisuais constantes no evento. O profissional deverá estar apto a executar os procedimentos necessários para instalação, configuração dos equipamentos e acompanhamento durante a realização do evento	Diária/8 horas	5

15	Operador de som e projeção	Responsável pelo serviço de operação de equipamentos de sonorização e projetores. O profissional deverá estar apto a executar os procedimentos necessários para instalação, configuração dos equipamentos e acompanhamento durante a realização do evento	Diária/8 horas	5
16	Técnico de iluminação	Profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos adequados para realização de serviços de iluminação em eventos.	Diária/8 horas	5
17	Técnico de filmagem	Profissional capacitado para instalação e manutenção de equipamentos adequados para realização de serviços de filmagem em eventos;	Diária/8 horas	8
18	Recepcionista português	Profissional com experiência na atividade. O profissional deve ser experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e ser capacitado para atender as solicitações do evento	Diária/8 horas	12
19	Técnico em informática	Profissional capacitado para prestar serviço de suporte em hardware/software, em informática. O profissional deverá estar apto a executar os procedimentos necessários para instalação, configuração dos equipamentos e acompanhamento durante a realização do evento	Diária/8 horas	5
20	Interprete de libras	Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras a eventos específicos ao público externo, lembrando que esse item se faz necessário que seja solicitado em dupla	Diária/8 horas	6
21	Brigadista	Brigadista - profissional treinado e capacitado para atuar na prevenção, abandono de área, combate a princípio de incêndio e prestação de primeiros socorros, de acordo com as normas técnicas e regulamentações em diferentes instâncias. Função não cumulativa.	Diária/8 horas	25
22	Backdrop (Media utilizada: 5m ² /Un)	Estrutura de metal para suporte (BoxTruss ou metalon) e instalação	m ²	200
23	Balão Blimp gás hélio	Blimp promocional inflável em plástico pneumático, medindo 4 metros de diâmetro, inflado a gás hélio, auto-iluminado, logotipado, devidamente instalado no local. Arte a ser aprovada pela contratante	unidade	6
24	Caneta Ecológica (personalizada)	Caneta ecológica de papelão resistente com detalhes coloridos (policromia). Acionada por clique, é fácil de ser utilizada e tem ponteira firme, ideal para traços precisos. Dimensões: 1.5 cm x 14 cm x 1.5 cm. A arte será disponibilizada pela Contratante.	Unidade	300
25	Banner	Banner em vinil 4x0 cores; medidas definidas pela Contratante. Arte a ser enviada pela contratante	M ²	60
26	Pasta em L	Pasta em L, papel cartão supremo 250g, tamanho 46.5 por 45cm, laminado fosco fino, (policromia). A arte será entregue pela CONTRATANTE	Unidade	300
27	Bloco	Bloco para anotação no formato A5, contendo 20 páginas cada, Miolo papel AP 90 a 4/0 cores e capa Couché Fosco 180 g/m ² 120 a 4/0 cores. Acabamento com cola a parte de cima	Unitário	300
28	Lixeira Grande;	Lixeira plástica grande com tampa para 40L em cores diferenciadas para coleta seletiva	Unitário	30
29	Porta-banner	Porta-banner (padrão)	Unidade	6

30	Projetor de multimídia	Potência luminosa/brilho: 15000 ANSI Lumens; Relação de contraste: 2000:1 Painel ótico: TFT/LCD; Resolução nativa: XGA (1024 x 768) pixels; Relação de recuo da tela (Throw Ratio): 2.0 – 2.6:1 (p/ lente standard); Outras relações disponíveis com a substituição da lente: 1.35-1.8:1 e 0.8:1; Padrões de vídeo: PAL/PAL-M/PAL-N/SECAM/NTSC/NTSC4.43; Compatibilidade com computador: UXGA, SXGA+, SXGA, WXGA, XGA, SVGA, VGA, MAC; Alimentação: 220 VAC (50/60 Hertz) Potência elétrica: 1700 Watts; Carga térmica: 5800 BTUs; Taxa de ruído sonoro: 51 dB (em modo econômico); Dimensões (largura; altura; profundidade): (58,2; 25,2; 81,3) cm	Unit/Diário	3
31	UTI móvel;	Serviço de pronto socorro móvel de emergências e urgências médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, sendo prestado por uma UTI-Móvel, totalmente equipada, que ficará no local durante todo o período previamente acordado	diária/12 horas	3
32	Testeira Lona estandes	Impressão e instalação de testeira em painel TS com altura de 0,50m adesivada com a logo do evento, (sendo 30 unid. de 0,50m de altura x 2,00m de comprimento, 10 unid. de 0,50m de altura x 1,00m de comprimento) com luminária externa, impressão em cores 4x0 em cores. Arte a ser enviada pela Contratante.	m ²	35
33	Montador	Profissional especializado em montagem/desmontagem de exposição fotográfica	Diária	2
34	Testeira Lona palco	Impressão e instalação em testeira de palco em telas ortofônicas ou lonas sarnet, materiais que permitam a passagem do vento e as propagações do som, impressão em cores 4x0 em cores. Lona vinílica plotada e fixada em estrutura de metalon ou boxtruss. Arte a ser contratada pela Contratante.	m ²	50
35	Banheiro químico	Locação de banheiro químico individual, feminino e masculino, portáteis, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	Unit/Diário	30
36	Banheiro químico portadores necessidades	Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínima de 1,57 de frente x 1,57 de fundo x 2,30 de altura, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes	Unit/Diário	10



37	Estande Montagem Básica (Media utilizada: 9m ² /Unidade);	Estrutura completa de estande em octanorm, medindo 3m ² x 3m ² , montagem e desmontagem da mesma incluindo painel de TS dupla face 2,20 A, carpete, com 2 iluminações, e 02 (duas) tomadas, duas cadeiras, balcão expositor. Sendo 14 estandes gastronomia composto com 01 pia, 4 jogos de mesas plásticas com quatro cadeiras, instalações hidráulicas; 05 estandes para vestuário com provador, espelho (1,5mts de altura e 0,90 de largura); 03 estandes com 4 estantes para publicações; 38 estandes com prateleiras (2,00mts de comprimento e 0,45cm de largura) para produtos agrícolas e artesanatos	M ² /Diária	1620
38	Grade de proteção - gradil (20m ² /unidade);	Grade de proteção de metal até 2,2 mts de altura	M ² /Diária	300
39	Rádio comunicador	Rádio- rádio comunicação (tipo walktalkie ou similar) longa distância; mínimo 8km.	diária	12
40	Painel de Led	Locação de PAINEL DE LED para transmissão ao vivo - 02(dois) tela de LED de alta resolução 4mx3m, placa P10 montada em estrutura Box Strus, com processadora para apresentação de vídeos e imagem ao vivo.	Unit/diaria	6
41	Palco duas águas (palco1)	Palco – Serviço de locação de palco com cobertura medindo 14x10m (boca de cena 14 metros e 10 metros de profundidade) com serviço de montagem e desmontagem, cobertura e estrutura metálica Box Truss (com aterramento), fechamento fundo e laterais em Lona Vinílica, Estrutura para P.A. Fly. 05 praticáveis medindo 2x1x050m. House Mix para mesa de P.A. e Monitor medindo no mínimo 5X5 metros. No período 29/06/2018 a 01/07/2018 para ser montado na Praça da Purificação.	Unit/diaria	3
42	Palco 2	Palco – Serviço de locação de Cobertura de Palco 8X8m (boca de cena 8 metros e 8 metros de profundidade) com serviço de montagem e desmontagem, cobertura e estrutura metálica Box Truss (com aterramento), fechamento fundo e laterais em Lona Vinílica, Estrutura para P.A. Fly. 03 praticáveis medindo 2x1x050m.	Unit/diaria	3
43	Praticável (palco 2)	Praticável em aço galvanizado com compensado naval antiderrapante de 25mm e quatro pés articulados, com altura regulável entre 50 e 70cm, medindo 12m x 8m, com anotação de responsabilidade técnica. Montado no período de 09 a 13/05 na Praça do Mercado.	m ² /diária	60
44	Gerador 1	Serviço de Locação de 02 (um) Gerador de 500 KVA Estabilizado e silencioso, trifásico com 04 Cabos PP de 100 metros e espessura de 125mm ² , com técnico em eletricidade para operar o gerador.	Unit/diaria	3
45	Gerador 2	Serviço de Locação de 02 (um) Gerador de 280 KVA estabilizado e silencioso, trifásico com 04 Cabos PP de 100 metros e espessura de 125mm ² , com técnico em eletricidade para operar o gerador.	Uni/diaria	3
46	Camarins (Palco 1)	Locação de camarim, módulos com cobertura em lona anti-chamas no formato de tendas piramidais, piso padrão forrado em carpete ou similar, paredes e portas em painéis tipo octanorm, com instalações elétricas internas, ar condicionado no mínimo 12mil Btus, 04 banheiros, 03 camarins de 4x5m ² .	Unit/diária	3

47	Camarins (Palco 2)	Locação de camarim, módulos com cobertura em lona anti-chamas no formato de tendas piramidais, piso padrão forrado em carpete ou similar, paredes e portas em painéis tipo octanorm, com instalação elétrica internas, ar condicionado no mínimo 12mil Btus, 04 banheiros, 01 camarins de 6x5m ² .	Unit/diária	3
48	Mobiliário para camarim (palco 1)	Composto de sofás, puff, cadeiras, mesa de canto, arara, espelho de pé, tapete, aparador, ar condicionado, Tábua de passar roupas, ferro de passar roupas, lixeiras.	diaria	3
49	Mobiliário para camarim (palco 2)	Composto de cadeiras, mesa de canto, espelho de pé, tapete, separador, ar condicionado, tábua de passar roupas, lixeiras.	diárias	3
50	Tenda básica (Media utilizada: *m ² /diária);	Montagem de tenda com lona anti-chamas e estrutura metálica em lonas brancas, com calha e anotação de responsabilidade técnica-ART	M ² /Diária	1620
51	Cadeira (palco)	Locação de cadeira sem braço para palco.	uni/diária	27
52	Tapume	Locação com montagem e desmontagem de tapume metálico em chapa de aço galvanizada, modular, medindo 2,20 X 2,30, apoiado por travas de segurança, portão para pedestre e carga.	m ²	100
53	Edição e digitalização	Edição e Digitalização de Filmagem em DVD e Formatos Digitais. Sendo 48 horas de gravação de material bruto com prazo de entrega a combinar com a contratada	hora	30
54	Filmagem	Serviço de filmagem de evento, com 02 (duas) câmeras, em equipamento full HD (1920 xk 1080), profissional, com som ambiente ou conectado à mesa de sonorização, com entrega de arquivo(s) das imagens editadas em HD externo – 60 minutos gravados, sendo 12 horas de permanência no evento, durante todo o período do evento, 29/06/2018 a 01/07/2018, além de fornecimento de material não editado. Com imagens de captação aérea, por meio de Drone. Dois profissionais com câmeras 4k rtf, de qualidade Full HD, câmera em tempo real em alta definição em distância de até 2 km.	hora	30
55	Instalação Pontos energia/tomadas	Instalação para tomada e verificação da instalação. Os pontos de energia deverão apresentar voltagem em 110 ou 220v, conforme necessidades dos equipamentos a serem instalados e/ou características da região onde o evento ocorrer	Unit/Diário	108
56	Extintor de incêndio	Com carga (CO2, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário, em validade.	Unidade	30
57	Cadeira	Cadeira de Plástico com braço em PVC, para compor a tenda. Medidas: 74,0 x 41,0 x 51,0 cm Altura x Largura x Comprimento	Unit/Diário	150
58	Sistema Sonorização 1	PA: 1 Mesa de som 56 canais com 24 mandadas digital; 1 multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter; 2 processadores digitais; 2 CD player; 1 notebook; 24 caixas desubgrave com 02 falantes de 18"; 24 caixas de alta frequência LineArray com 2x12" + 2X8" + driver; 4 torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência Line; Array com 1x12" + driver e 4 unidades de caixas de	Diária/dia	03

		subgrave com 02 falantes de 18"; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO): 1 Mesa de som 56 canais com 32 mandadas digital; 2 processadores digitais para o sidefill; 1 sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 2 caixa de 3 vias com 1x15" + 1x10" + driver ou 8 caixas de alta frequência LineArray com caixa de 3 vias com 1x15" + 1x10" + driver ou 8 caixas de alta frequência LineArray com 1x12" + driver para cada lado (esquerdo e direito); 16 monitores 2x12" + driver de 2"; 2 monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2"; 2 caixa de sub grave de bateria com 02 falantes de 18"; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSORIOS: 30 microfones sem fio UHF; 40 microfones dinâmicos; 20 microfones tipo condensador; 12 direct Box ativo e passivo; 50 pedestais tipo girafa para microfone; 16 garras para instrumentos; 12 fones de ouvido para monitoração linear; 3 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 fones; cabos e conexões completas para o sistema. BACKLINES: 2 amplificadores para guitarra 100 w + caixa com 4x12"; 2 amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12"; 1 amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10" + 1x15"; 1 kit de bateria acústica completo; 12 praticáveis 2,0x1,0m; 1 amplificador para teclado (tipo combo).		
59	Sistema sonorização 2	PA: 1 Mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares; 1 Multicabo de 48 canais com 60 metros + splitter; 2 Processadores digitais; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 16 Caixas de alta frequência LineArray com 2x12 + 4x6.5" + 2; Driver em guias de onda; Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO 2): 1 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares; 1 Processador digital para o sidefill; 1 Sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 2 caixa de 3 vias com 1x15"+1x10"+ driver ou 2 caixas de alta frequência Line; Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito); 10 Monitores 2x12" + driver de 2"; 2 Monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2"; 4 Multicabos de 12 canais; Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSORIOS: 8 Microfones sem fio UHF; 24 Microfones dinâmicos; 4 Microfones tipo condensador; 12 Direct Box; 28 Pedestais tipo girafa para microfone; 12 Garras para instrumentos; Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos. BACKLINES: 2 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa; 1 Amplificador para contra baixo	Diária/dia	59

60	Sistema iluminação 1	Iluminação: 02 mesas computadorizadas; 64 canais de dimmer com 4000 watts por canal; 120 refletores par 64 focos 1, 2 e 5; 24 refletores loco light; 24 refletores set light ou similar; filtro rosco diversos, 16 refletores e porta globo ou similar; 45 folhas de filtros rosco diversos; 02 máquinas de fumaça; 02 canhões seguidores; 24 box struss; 60 metros de Q 30 ou similar; 4 motores elétricos de 01 tonelada para elevação do GRID; 2 arquiteturas multicolors noturno 2500; 2 arquiteturas multicolors noturno 2500 colorado 2500 ou similar; 16 movings heads giotto 1200 SPOT, DTS XM 1200, MAC 2000 ou similar; 8 movings heads giotto 1200 WASH, 1200, XM 1200, MAC 2000) ou similar; 4 STROBOS MARTIN ATTOMIC 3000 DTS, SGM ou similar; 6 refletores MINIBRUTT com 06 lâmpadas ou similar.	Diária/dia	5
61	Água Mineral	Fornecimento de água mineral de 250 ml em copos individuais armazenados em recipiente refrigerado.	Unid	1000
62	Coffee break	Bebidas: Chocolate quente, capuccino, café, chá, suco de fruta (03 tipos), refrigerante (02 tipos) e Até 10 (dez) tipos dos itens que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão de vovó, pão húngaro, pão de batata com presunto e queijo, rosca calabresa, broa de milho com gergelim, enroladinho de queijo com orégano e tomate, enroladinho de salsicha, enroladinho queijo e coco, religiosa de frango, mini sonhos, mini croissants de queijo, mini croissants com ervas finas, mini croissants com gergelim e catupiry, mini sanduíche natural, mini bombocado, mini pudim, mini pizzas, mini rabanadas, empadinha de frango, pastel milho de forno, biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite condensado, barquetes de legumes, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; queijadinha, quibe frito, croquetes de carne, petit fours doces e salgados, frutas variadas fatiadas, mini canapé	por pessoa	350
63	Almoço (dentro de ambiente hoteleiro)	Entrada: salpicão de frango, salada russa, salada tropical e maionese de legumes, salada de mariscos. Feijão simples (sem farinhas ou carnes tipos charque, calabresa, bacon, etc). Pratos principais (até 3 opções sendo um tipo de carne vermelha e dois tipos de carne branca), medalhão de filé ao molho madeira, escalopinho ao molho mostarda, estrogonofe de filé, supremo de frango, peito de peru à Califórnia, filé à milanesa, salmão ao molho tártaro, filé de badejo ao molho de maracujá – 04 (quatro) opções. Guarnições: arroz com passas, arroz com açafrão, arroz à grega, arroz branco, batatas sauté, batatas palha, legumes na manteiga – 04 (quatro) opções. Sobremesas: (até 2 opções) sorvete com cobertura, salada de frutas com creme de leite ou leite condensado, pudim de leite, pavê, torta de frutas. Canapés: espetinho de melão, presunto e cereja, kani com queijo, damasco com creme de queijo – Opcional. Refrigerante (02 tipos diet/ligth), suco de fruta (02 tipos), água sem gás de 300ml e coquetel de frutas sem álcool 300ml. Os almoços deverão ser disponibilizados no hotel contratado para a hospedagem dos participantes.	por pessoa	270

64	Jantar (dentro de ambiente hoteleiro)	Entrada: salpicão de frango, salada russa, salada tropical e maionese de legumes, salada de mariscos. Feijão simples (sem farinhas ou carnes tipos charque, calabresa, bacon, etc). Pratos principais (até 3 opções sendo um tipo de carne vermelha e dois tipos de carne branca), medalhão de filé ao molho madeira, escalopinho ao molho mostarda, estrogonofe de filé, supremo de frango, peito de peru à Califórnia, filé à milanesa, salmão ao molho tártaro, filé de badejo ao molho de maracujá – 04 (quatro) opções. Guarnições: arroz com passas, arroz com açafrão, arroz à grega, arroz branco, batatas sauté, batatas palha, legumes na manteiga – 04 (quatro) opções. Sobremesas: (até 2 opções) sorvete com cobertura, salada de frutas com creme de leite ou leite condensado, pudim de leite, pavê, torta de frutas. Canapés: espetinho de melão, presunto e cereja, kani com queijo, damasco com creme de queijo – Opcional. Refrigerante (02 tipos diet/light), suco de fruta(02 tipos), água sem gás de 300ml e coquetel de frutas sem álcool 300ml. Os jantares deverão ser disponibilizados no hotel contratado para a hospedagem dos participantes.	por pessoa	270
65	Alimentação para Camarim	04 tipos de bolos; 08 tipos salgados assados (quibe, pastel de forno, empada, bolinha de queijo, folheado de frango, risole, brioches); 02 cestas de frutas tropicais, 02 tipos mini sanduíches, 04 tipos de patês (ervas, azeitona preta, alho, atum), cesta de pães comum e integral (torradas, pão italiano, baguete, ciabatta), 02 tábuas de frios, 02 tipos de geleias; água com gás e sem gás, refrigerante light e normal, 03 tipos de suco. Incluindo todos os utensílios e profissionais para atendimento do serviço.	por pessoa	150
66	CERTIFICADO	O certificado deverá ser em Papel couchê fosco, 180gr, em folha A4, cores 4x0 incluindo arte final. O conteúdo incluindo assinaturas, logomarcas será enviado pelo contratante.	Unit	350

Grupo 2 - Serviços de Transporte

Item	Nome do Item	Descrição	Unidade	Qtde
67	Van	Van passageiro tipo sprinter ou similar, 15. lugares, ar-condicionado, combustível, motorista portando celular ou nextel ou aparelho de comunicação semelhante. Serão 08(oito) vans, sendo: 02 vans no período de 17/06 a 02/07 e as outras 06(seis) vans no período de 29/06 a 02/07.	diária 12h	28
68	Ônibus Executivo (10 ônibus/dia)	Locação de veículo tipo Ônibus executivo de classe turística de no mínimo 02 eixos, com mínimo de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, por quilometragem, no máximo dez anos de fabricação, pneus novos, ar-condicionado, equipamentos de segurança, seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos segurança retrateis, limpadores de para-brisa, equipamento de DVD PLAYER,	percurso até 360km/dia	30

		assentos individuais e reclináveis, banheiro, TV colorida com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, amplos bagageiros, com cabine de separação entre o motorista e os passageiros, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Será iniciada a contagem da quilometragem no local e no momento do embarque (início da viagem) e finalizada a contagem no local e no momento do desembarque (destino da viagem).		
69	Caminhão baú	Veículo automotivo tipo caminhão baú pequeno, para transportar instrumentos musicais, com carga de capacidade mínima de 13000Kg. Carroceria: Comprimento externo mínimo de 2,40m, altura mínima de 1,90m, e largura externa mínima de 1,70m.	diária 12h	8
70	Veículo executivo (4 veículos);	Carro executivo, motor 2.0, 4 portas sedan, ar condicionado, motorista, celular e combustível. Serão 4 veículos.	diária 12h	8

Grupo 3 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM				
Item	Nome Item	Descrição	Unidade	Qtde
71	Apartamento Simples	Categoria Superior - Apartamento simples para hospedagem dos participantes do evento, em hotel categoria 4 estrelas, com café da manhã e taxa de serviço incluso	Diária	69
72	Apartamento Duplo	Categoria Superior - Apartamento duplo para hospedagem dos participantes do evento, em hotel categoria 4 estrelas, com café da manhã e taxa de serviço incluso	Diária	57

al

ANEXO III
Pregão Eletrônico nº 003/2018
(MODELO)
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(IN SLTI/MPOG nº 01/20108)

(papel timbrado da empresa)

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de participante do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº/2018, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente, também, da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de de 2018.

Nome:.....

RG

CPF

Cargo:

ANEXO IV
Pregão Eletrônico nº 003/2018
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2018

Processo nº 01420.101408/2018-57

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A
EMPRESA**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.878, de 19/10/2016, publicado no DOU de 20/10/2016, seção 1, página 1, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic - Brasília/DF, CEP 70302-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-04 - SSP/BA e CPF nº 249.208.435-34, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 10/06/2016, publicado no DOU de 13/06/2016, seção 2, página 1, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/-----, com sede no -----, na cidade de -----, CEP: -----, devidamente representada pelo(a) seu (sua) Representante Legal, o(a) Senhor(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº-----, expedida pela----- e CPF nº-----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa nº 5/SEGES/MP, de 25/05/2017, e demais normas que regem a espécie, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.101408/2018-57, Pregão Eletrônico nº ... /2018, , examinado pela Procuradoria Federal junto a Fundação Cultural Palmares, em cumprimento ao que determina o parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a prestação de serviços para viabilizar as atividades culturais alusivas ao projeto Virada Afro Cultural, na cidade de Santana, Estado do Amapá.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste Contrato ocorrerão nos dias 29 a 30 de junho e 1º de julho de 2018, para um público aproximado de 30.000 pessoas e consistem nos seguintes itens:

- a) Serviços de infraestrutura;
- b) Serviços de transporte; e
- c) Serviços de hospedagem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados para as atividades do projeto Virada Afro Cultura”, na cidade de Santana/AP estão detalhados no **Anexo II** - Planilhas de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data em que o último signatário assinar o Contrato, vedada a sua prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (..... reais), conforme descrito a seguir:

- a) **Grupo 1** – Serviço de Infraestrutura - valor estimado de R\$ (.....);
- b) **Grupo 2** – Serviço de Transporte - valor estimado de R\$ (.....);
- c) **Grupo 3** – Serviço de Hospedagem - Valor estimado de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do PTRES 092721, Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.39, PI 18F10585SET.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico, parte integrante do processo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO



10.1. A fiscalização do presente instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico, parte integrante do processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico, parte integrante do processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas relacionadas à execução do presente Instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico, parte integrante do processo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do Contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à **CONTRATADA**:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. A **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, em uma das modalidades previstas no § 1º do art.56 da Lei nº 8666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

17.1. Na utilização dos recursos para execução do Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar as boas práticas que causem menor impacto ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme estabelecido da Instrução Normativa SLTI nº 01/2010.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste Instrumento, no Diário Oficial da União, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo a despesa por conta da **CONTRATANTE**

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. É competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

19.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Contrato o qual, depois de lido e achado conforme, a todo o ato, vai assinado pelas partes.

(assinatura eletrônica)
Erivaldo Oliveira da Silva
Pela **CONTRATANTE**

(assinatura eletrônica)

.....
Pela **CONTRATADA**